ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 017/2021 E PROCESSO Nº 104/2021 -PMMP

CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA E A EMPRESA ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, O MUNICIPIO DE JERUMENHA-PI - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-JERUMENHA-PI/ UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA**, inscrita no CNPJ Nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI e, de outro lado a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº03.748.673/0001-12, com sede a Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, na cidade de Teresina (PI), CEP nº 64.018-090, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia administradora, a **Srª Karolyne Veras do Nascimento Costa**, portador do RG nº21368575, inscrita no CPF nº 019.935.013-20, residente e domiciliada na Rua Honório Parente, nº 2323, Apartamento 1401, Edifício Privilegie, Bairro Jóquei, CEP nº 64.048-360, na cidade de Teresina -PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NA ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 017/2021 - PMMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS,** destinados ao Município de Jerumenha- PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:04:57 -03'00'

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA**

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 277.597,60 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I (Farmácia Básica) no valor de **R$ 135.097,60 (cento e trinta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)** e LOTE

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:04:47 -03'00

II (Medicamentos Injetáveis) no valor de R$ **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS
Recursos Próprios e FundoMunicipal de Saúde – FMS
PROJETO/ATIVIDADE
2057, 2096, 2058,2055
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência de 12(DOZE) MESES contados a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:04:36 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria

aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:04:26 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de qualsquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais

implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:04:15 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, Processo Administrativo nº 104/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1.Fica designado o Raniere Sousa das Chagas, inscrito no CPF nº 044.787.063-70 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha – PI, 25 de novembro de 2021.

Marcos Augusto da Rocha Carvalho

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 10:58:26 -03'00'

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 03.748.673/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) Matheus Magno Amorim da Silva RG/CPF 054.244.083-03
2º) Adriano Ferreira Anjos RG/CPF 052.021.413-78

ANEXO

LOTE I- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	MARCA	REGISTRO ANVISA
1	AAS 100MG INFANTIL	COMP	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00	MEDQUIMICA	109170039
2	AAS 500MG ADULTO	COMP	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00	MEDQUIMICA	109170039
3	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 100ML	FRA	60	R$ 7,25	R$ 435,00	TEUTO	103700462
4	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDI. 120ML	FRA	60	R$ 6,84	R$ 410,40	PRATI	125680159
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	400	R$ 0,42	R$ 168,00	PRATI	125680163
6	ACICLOVIR CREME 10MG	TUB	60	R$ 4,54	R$ 272,40	PRATI	125680111
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00	NATULAB	138410050
8	ACIDO FOLICO GOTAS 30ML	FRA	12	R$ 10,95	R$ 131,40	NATULAB	138410045
9	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1.250	R$ 0,72	R$ 900,00	PRATI	125680052
10	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRA	750	R$ 2,30	R$ 1.725,00	PRATI	125680029
11	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRA	375	R$ 3,45	R$ 1.293,75	FARMACE	110850039
12	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRA	375	R$ 4,14	R$ 1.552,50	FARMACE	110850039
13	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500 MG+125MG	COMP	250	R$ 11,25	R$ 2.812,50	SANDOZ	100470457
14	AMOXICILINA 500MG	COMP	1.250	R$ 0,46	R$ 575,00	PRATI	125680147
15	AMPICILINA 250MG C/60ML	FRA	100	R$ 7,34	R$ 734,00	PRATI	125680144
16	ANLODIPINO 10MG	COMP	1.250	R$ 0,07	R$ 87,50	GEOLAB	154230207
17	ANLODIPINO 5MG	COMP	1.250	R$ 0,17	R$ 212,50	GEOLAB	154230207
18	ATENOLOL 100MG	COMP	2.250	R$ 0,19	R$ 427,50	PRATI	125680146
19	ATENOLOL 25MG	COMP	3.500	R$ 0,12	R$ 420,00	PRATI	125680146
20	ATROVENT GOTAS 20ML	FRA	50	R$ 2,44	R$ 122,00	PRATI	125680090
21	AZITROMICINA 1G-COM	COMP	12	R$ 11,35	R$ 136,20	GERMED	105830493
22	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00	MEDQUIMICA	109170097
23	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	FRA	150	R$ 15,78	R$ 2.367,00	PRATI	125680185
24	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG	FRA	150	R$ 21,97	R$ 3.295,50	PRATI	125680185
25	BACLOFENO 10MG-COMP.	COMP	30	R$ 0,23	R$ 6,90	U.QUIMICA	104971385
26	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML	FRA	50	R$ 11,21	R$ 560,50	PHARLAB	141070133
27	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML	FRA	50	R$ 11,21	R$ 560,50	PHARLAB	141070133
28	BROMOPRIDA 10MG	FRA	300	R$ 0,37	R$ 111,00	PRATI	125680093
29	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FRA	125	R$ 3,82	R$ 477,50	PRATI	125680093
30	BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP	25	R$ 0,87	R$ 21,75	GERMED	105830734

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

31	BUSCOPAN COMPOSTO COMP	COMP	2.000	R$ 0,81	R$ 1.620,00	PHARLAB	141070027
32	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRA	60	R$ 14,75	R$ 885,00	HIPOLABOR	113430181
33	BUSCOPAN SIMPLES COMP	COMP	2.000	R$ 1,34	R$ 2.680,00	BOEHRINGER INGEHEIM	103670013
34	CAPTOPRIL 25MG	COMP	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00	MEDQUIMICA	109170099
35	CAPTOPRIL 50MG	COMP	1.100	R$ 0,23	R$ 253,00	PHARLAB	141070100
36	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.250	R$ 0,81	R$ 1.822,50	ABL	155620023
37	CEFALEXINA SUSP. 60ML	FRA	60	R$ 13,34	R$ 800,40	ABL	155620022
38	CETOCONAZOL 200MG	COMP	625	R$ 0,53	R$ 331,25	PRATI	125680192
39	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUB	100	R$ 8,26	R$ 826,00	PHARLAB	141070058
40	CETOPROFENO 100MG	COMP	200	R$ 2,54	R$ 508,00	MEDLEY	183260097
41	CIMETIDINA 200MG	COMP	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00	TEUTO	103700402
42	CINARIZINA 25 MG	COMP	1.250	R$ 0,67	R$ 837,50	NOVA QUIMICA	126750062
43	CINARIZINA 75 MG	COMP	600	R$ 0,95	R$ 570,00	NOVA QUIMICA	126750062
44	CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA 100ML, INJ.	BOL	48	R$ 57,50	R$ 2.760,00	ISOFARMA	151700019
45	CIPROFLOXACINO 250MG-COMP.	COMP	12	R$ 0,69	R$ 8,28	PRATI	125680150
46	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00	PRATI	125680150
47	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	125	R$ 0,79	R$ 98,75	TEUTO	103700723
48	CLORETO DE POTÁSSIO 100ML	FRA	100	R$ 4,37	R$ 437,00	PRATI	125680032
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	1.500	R$ 0,12	R$ 180,00	NATULAB	138410051
50	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRA	50	R$ 5,87	R$ 293,50	BELFAR	RDC 240/2018
51	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRA	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00	MEDQUIMICA	109170072
52	DEXAMETASONA 100ML	FRA	125	R$ 4,60	R$ 575,00	FARMACE	110850035
53	DEXAMETASONA CREME 10G	FRA	100	R$ 2,44	R$ 244,00	PRATI	125680126
54	DEXCLOFENIRAMINA SUSP. 100ML	FRA	125	R$ 3,52	R$ 440,00	PRATI	125680058
55	DEXCLORFEMIRAMINA+BETAMETASONA XPE	FRA	125	R$ 9,11	R$ 1.138,75	PHARLAB	141070077
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE 100ML	FRA	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00	PRATI	125680058
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	750	R$ 0,10	R$ 75,00	GEOLAB	154230012
58	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	1.250	R$ 0,14	R$ 175,00	GEOLAB	154230288
59	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	FRA	12	R$ 6,56	R$ 78,72	CIMED	143810158
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	1.250	R$ 0,14	R$ 175,00	GEOLAB	154230022
61	DICLOFENACO RESINATO 20ML GOTAS	FRA	250	R$ 6,56	R$ 1.640,00	CIMED	143810158
62	DIGOXINA 0,25MG	COMP	125	R$ 0,17	R$ 21,25	PHARLAB	141070059
63	DIMETICONA - SIMETICONA 40MG COMP.	COMP	375	R$ 0,28	R$ 105,00	PRATI	125680134

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112 Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112 Dados: 2021.11.25 11:03:56 -03'00'

64	DIMETICONA GOTAS 10ML	UNID	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00	PRATI	125680137
65	DIPIRONA 500MG	COMP	1.500	R$ 0,35	R$ 525,00	PRATI	125680041
66	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRA	1.000	R$ 2,76	R$ 2.760,00	AIRELA	144930010
67	ENALAPRIL 05 MG	COMP	1.500	R$ 0,12	R$ 180,00	BELFAR	105710096
68	ENALAPRIL 20MG	COMP	6.000	R$ 0,14	R$ 840,00	MEDQUIMICA	109170050
69	FLUCONAZOL 150MG	COMP	375	R$ 0,74	R$ 277,50	MEDQUIMICA	109170098
70	FLUNARIZINA 10MG	COMP	125	R$ 0,21	R$ 26,25	VITAMEDIC	103920052
71	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPS	1.200	R$ 0,19	R$ 228,00	MEDQUIMICA	109170103
72	FUROSEMIDA 40MG	COMP	3.750	R$ 0,14	R$ 525,00	PRATI	125680195
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00	MEDQUIMICA	109170093
74	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.	COMP.	1.500	R$ 0,14	R$ 210,00	PHARLAB	141070094
75	HIDROXICLOROQUINA 200MG	COMP	200	R$ 13,91	R$ 2.782,00	APSEN	101180162
76	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00	E.M.S	102351269
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	100	R$ 4,56	R$ 456,00	AIRELA	144930007
78	IBUPROFENO 300MG	COMP	2.500	R$ 0,37	R$ 925,00	GEOLAB	154230134
79	IBUPROFENO 600MG	COMP	3.750	R$ 0,40	R$ 1.500,00	PRATI	125680161
80	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FAR	300	R$ 5,46	R$ 1.638,00	MEDQUIMICA	109170083
81	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	60	R$ 4,37	R$ 262,20	PRATI	125680032
82	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FRA	30	R$ 2,44	R$ 73,20	PRATI	125680090
83	ISORDIL 5MG	COMP	25	R$ 1,10	R$ 27,50	E.M.S	135690015
84	LOSARTANA 25MG C/30COMPR	COMP	60	R$ 1,99	R$ 119,40	BIOLAB	109740121
85	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	150	R$ 0,60	R$ 90,00	PRATI	125680202
86	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00	PRATI	125680202
87	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRA	150	R$ 2,88	R$ 432,00	BELFAR	105710032
88	METFORMINA 500MG	COMP	2.500	R$ 0,21	R$ 525,00	PRATI	125680151
89	METFORMINA 850MG	COMP	6.000	R$ 0,21	R$ 1.260,00	PRATI	125680151
90	METILDOPA 250MG	COMP	750	R$ 1,61	R$ 1.207,50	SANVAL	107140271
91	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRA	150	R$ 1,68	R$ 252,00	MARIOL	162410004
92	METOPROLOOL (SELOZOK) 50MG - COMP.	COMP	400	R$ 1,27	R$ 508,00	PHARLAB	141070630
93	METRONIDAZOL 250MG	COMP	750	R$ 0,30	R$ 225,00	PRATI	125680182
94	METRONIDAZOL CREME 50G	TUB	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50	PRATI	125680043
95	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML	FRA	100	R$ 7,36	R$ 736,00	FARMACE	110850014
96	METRONIDAZOL SUSP 120ML	FRA	150	R$ 15,88	R$ 2.382,00	BELFAR	105710125

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:53:48 -03'00'

97	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUB	125	R$ 14,01	R$ 1.751,25	PRATI	125680044
98	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. 50G	TUB	300	R$ 9,89	R$ 2.967,00	PRATI	125680043
99	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML 80ML.	FRA	250	R$ 19,89	R$ 4.972,50	BELFAR	105710125
100	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL 80G.	FRA	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00	PRATI	125680053
101	MICONAZOL 28G CR DERMATOLOGICO	TUB	150	R$ 5,29	R$ 793,50	PRATI	125680184
102	NEOMICINA + BACITRACINA 10G CREME	TUB	250	R$ 4,12	R$ 1.030,00	PRATI	125680128
103	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3.750	R$ 0,95	R$ 3.562,50	NEO QUIMICA	109170034
104	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.750	R$ 0,46	R$ 1.725,00	NEO QUIMICA	109170034
105	NIMESULIDA 100MG	COMP	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00	PRATI	125680265
106	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	FRA	100	R$ 3,22	R$ 322,00	GEOLAB	154230013
107	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	225	R$ 0,65	R$ 146,25	GERMED	105830849
108	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TUB	75	R$ 11,53	R$ 864,75	PRATI	125680045
109	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI, FRA C/ 30ML	FRA	2	R$ 6,42	R$ 12,84	PRATI	125680026
110	NORFLOXACINO 400MG - COMP.	COMP	30	R$ 0,72	R$ 21,60	MEDQUIMICA	109170100
111	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRA	2	R$ 11,96	R$ 23,92	KELLDRIN	249060004.001-3
112	OLEO MINERAL 100ML	FRA	2	R$ 5,06	R$ 10,12	AIRELA	R-RE 2969
113	OMEPRAZOL 20MG	COMP	2.500	R$ 0,23	R$ 575,00	PHARLAB	141070007
114	OMEPRAZOL 40MG	COMP	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00	GEOLAB	154230019
115	PARACETAMOL 500MG	COMP	1.500	R$ 0,28	R$ 420,00	PRATI	125680050
116	PARACETAMOL 750MG	COMP	1.100	R$ 0,46	R$ 506,00	PRATI	125680050
117	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRA	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00	HIPOLABOR	113430110
118	PERMETRINA LOÇÃO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRA	50	R$ 17,81	R$ 890,50	PRATI	125680240
119	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL 100ML	FRA	150	R$ 15,69	R$ 2.353,50	PRATI	125680082
120	PREDNISOLONA 60ML	FRA	12	R$ 8,49	R$ 101,88	PRATI	125680082
121	PREDNISONA 20MG	COMP	600	R$ 0,60	R$ 360,00	VITAMEDIC	103920176
122	PREDNISONA 5MG	COMP	600	R$ 0,33	R$ 198,00	VITAMEDIC	103920176
123	PROMETAZINA 25MG	COMP	400	R$ 0,42	R$ 168,00	CRSITALIA	102980042
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	250	R$ 1,61	R$ 402,50	NATULAB	138410049
125	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE 100ML	FRA	60	R$ 2,60	R$ 156,00	PRATI	125680030
126	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	FRA	12	R$ 22,71	R$ 272,52	TEUTO	103700096
127	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	FRA	1	R$ 2,60	R$ 2,60	PRATI	125680030
128	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00	GLOBO	105350187
129	SINVASTATINA 10MG	COMP	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00	PHARLAB	141070108

130	SINVASTATINA 40MG	COMP	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00	PHARLAB	141070108
131	SULFADIAZINA DE PRATA 50GR	TUB	12	R$ 0,33	R$ 3,96	NATIVITA	147610023
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 50ML	FRA	50	R$ 10,93	R$ 546,50	TEUTO	103700410
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG	COMP	2.500	R$ 0,46	R$ 1.150,00	PRATI	125680209
134	SULFATO FERROSO 100ML	FRA	100	R$ 3,68	R$ 368,00	NATULAB	138410004
135	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	500	R$ 0,12	R$ 60,00	NATULAB	138410004
136	SULFATO FERROSO GOTAS 100ML	FRA	150	R$ 3,68	R$ 552,00	NATULAB	138410004
137	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	150	R$ 1,84	R$ 276,00	NATULAB	138410004
138	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	FRA	500	R$ 3,68	R$ 1.840,00	NATULAB	138410004
139	SUPOSITORIO GLICERINA ADTULTO SUPOSITORIOS	SUP	12	R$ 1,84	R$ 22,08	BELFAR	RDC 199
140	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL SUPOSITORIOS	SUP	12	R$ 1,84	R$ 22,08	BELFAR	RDC 200
141	VITAMINA C 1000MG	COMP	500	R$ 0,69	R$ 345,00	VIDORA	R-RE 1965
142	VITAMINA C 500MG	COMP	500	R$ 0,28	R$ 140,00	AIRELA	144930031
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRA	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00	MEDQUIMICA	109170065
144	VITAMINA D 1000UI	COMP	500	R$ 0,81	R$ 405,00	BIOLAB	109740223
145	ZINCO 30MG	COMP	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00	UNILIFE	RDC 243/2018
146	ZINCO 66MG	COMP	1.000	R$ 2,93	R$ 2.930,00	UNILIFE	RDC 243/2019
R$ 135.097,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:08:31 -03'00'

LOTE II :INJETÁVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	MARCA	REGISTRO ANVISA
1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML - AMP	AMP	180	R$ 6,90	R$ 1.242,00	HIPOLABOR	113430186
2	ADRENALINA 1G AMP 1ML	AMP	120	R$ 2,88	R$ 345,60	HIPOLABOR	113430001
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	AMP	500	R$ 0,53	R$ 265,00	ISOFARMA	103110168
4	AGUA P/ INJECAO 250ML	AMP	60	R$ 4,22	R$ 253,20	HALEXISTAR	103110072
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO, 500ML	AMP	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00	FARMACE	110850011
6	AMICACINA 100MG/ML 2ML	AMP	25	R$ 3,17	R$ 79,25	TEUTO	103700297
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMP	60	R$ 8,45	R$ 507,00	TEUTO	103700297
8	AMINOFILINA AMP 240MG 10ML	AMP	50	R$ 2,63	R$ 131,50	FARMACE	110850024
9	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	50	R$ 2,70	R$ 135,00	HIPOLABOR	113430122
10	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	AMP	60	R$ 4,50	R$ 270,00	BLAU	116370098
11	ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL	AMP	250	R$ 1,20	R$ 300,00	FARMACE	110850017
12	ATROPINA 0,5MG - AMP.	AMP	100	R$ 1,20	R$ 120,00	FARMACE	110850017
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ S/D INJ.	AMP	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00	TEUTO	103700100
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ S/D INJ.	AMP	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	TEUTO	103700100
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	100	R$ 1,80	R$ 180,00	FARMACE	110850023
16	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	AMP	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	HIPOLABOR	113430130
17	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO AMP. 20ML	AMP	100	R$ 5,46	R$ 546,00	HIPOLABOR	113430168
18	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	300	R$ 9,83	R$ 2.949,00	BLAU	116370100
19	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G AMP	AMP	50	R$ 10,50	R$ 525,00	BLAU	116370093
20	CEFEPINA INJ 1G	AMP	50	R$ 3,68	R$ 184,00	TEUTO	103700646
21	CEFTAZIDIMA 1G AMP	AMP	50	R$ 18,54	R$ 927,00	BIOCHIMICO	100630138
22	CEFTRIAXONA 1G	AMP	750	R$ 10,00	R$ 7.500,00	BIOCHIMICO	100630003
23	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	AMP	150	R$ 4,20	R$ 630,00	HIPOLABOR	113430195
24	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	ISOFARMA	151700019
26	CLORANFENICOL 1G	AMP	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	BLAU	116370118
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	AMP	250	R$ 0,56	R$ 140,00	ISOFARMA	103110160
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	250	R$ 0,58	R$ 145,00	FARMACE	110850001
28	COMPLEXO B 2ML	AMP	300	R$ 1,62	R$ 486,00	HYPOFARMA	103870029
29	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	750	R$ 8,25	R$ 6.187,50	HIPOLABOR	113430114

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:07:23 -03'00'

30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	AMP	600	R$ 1,28	R$ 768,00	FARMACE	110850016
31	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP	600	R$ 0,98	R$ 588,00	SANTISA	101860012
32	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00	HIPOLABOR	113430117
33	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	AMP	150	R$ 4,20	R$ 630,00	CRISTALIA	102980106
34	ENOXAPARINA INJETAVEL 20MG	AMP	50	R$ 5,55	R$ 277,50	MYLAN	188300021
35	ENOXAPARINA INJETAVEL 40MG	AMP	100	R$ 5,01	R$ 501,00	MYLAN	188300021
36	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP	150	R$ 2,25	R$ 337,50	U.QUIMICA	104971220
37	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	750	R$ 1,35	R$ 1.012,50	SANTISA	101860032
38	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	AMP	150	R$ 5,55	R$ 832,50	FRESENIUS	100410210
39	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP	250	R$ 1,89	R$ 472,50	SANTISA	101860034
40	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	150	R$ 2,16	R$ 324,00	SANTISA	101860034
41	GLICERINA 12%, FRA C/ 500ML	AMP	60	R$ 14,16	R$ 849,60	JP	104910011
42	GLICOSE 25%, 10ML AMP	AMP	300	R$ 0,66	R$ 198,00	ISOFARMA	103110167
43	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP	400	R$ 0,81	R$ 324,00	ISOFARMA	103110167
44	HEPARINA 0,25ML - AMP.	AMP	125	R$ 11,40	R$ 1.425,00	CRISTALIA	102980371
45	HEPARINA 5ML - AMP.	AMP	125	R$ 56,40	R$ 7.050,00	CRISTALIA	102980371
46	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00	CRISTALIA	102980089
47	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	250	R$ 3,75	R$ 937,50	BLAU	116370105
48	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00	BLAU	116370105
49	HIOSCINA COMPOSTA	AMP	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00	HYPOFARMA	103670023
50	HIOSCINA SIMPLES	AMP	400	R$ 2,09	R$ 836,00	FARMACE	110850043
51	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML	AMP	12	R$ 54,00	R$ 648,00	APSEN	137640115
52	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI 10ML	AMP	12	R$ 54,00	R$ 648,00	APSEN	137640114
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP	150	R$ 2,18	R$ 327,00	U.QUIMICA	104970126
54	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	AMP	60	R$ 1,68	R$ 100,80	U.QUIMICA	104971132
55	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	AMP	60	R$ 21,42	R$ 1.285,20	U.QUIMICA	104971132
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML AMP	AMP	600	R$ 0,69	R$ 414,00	SANTISA	101860003
57	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML	AMP	150	R$ 4,80	R$ 720,00	FARMACE	110850014
58	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	AMP	100	R$ 36,65	R$ 3.665,00	CRISTALIA	102980053
59	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	AMP	100	R$ 14,79	R$ 1.479,00	CRISTALIA	102980077
60	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	AMP	150	R$ 4,81	R$ 721,50	SANOFI	183260420
61	NOOTROPIL INJETÁVEL	AMP	12	R$ 4,86	R$ 58,35	SANOFI	183260420
62	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	AMP	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00	BLAU	116370096
63	OXACILINA 500MG	AMP	250	R$ 2,70	R$ 675,00	BLAU	116370141

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03
Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Dados: 2021.11.22

64	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	250	R$ 2,05	R$ 512,50	U.QUIMICA	104970149
65	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	AMP	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00	TEUTO	103700100
66	PENICILINA BENZATINA 400.000	AMP	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	TEUTO	116370115
67	PENICILINA BENZATINA 600.000	AMP	150	R$ 13,18	R$ 1.977,00	TEUTO	103700100
68	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP	150	R$ 4,35	R$ 652,50	CRISTALIA	102980042
69	SOLUÇAO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	60	R$ 20,10	R$ 1.206,00	JP	104910011
70	SORO FISIOLOGICO 100ML	AMP	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00	FARMACE	110850001
71	SORO FISIOLOGICO 250ML	AMP	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00	FARMACE	110850001
72	SORO FISIOLOGICO 500ML	AMP	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	FARMACE	110850001
73	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	AMP	300	R$ 4,82	R$ 1.446,00	HALEXISTAR	103110124
74	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	AMP	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	FARMACE	110850022
75	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	AMP	300	R$ 5,36	R$ 1.608,00	FARMACE	110850022
76	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA SUSP.60ML	AMP	60	R$ 7,15	R$ 429,00	TEUTO	103700410
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	50	R$ 3,46	R$ 173,00	SAMTEC	155920005
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	50	R$ 6,85	R$ 342,50	SAMTEC	155920005
79	TENOXICAN 20MG - AMP.	AMP	375	R$ 9,60	R$ 3.600,00	CRISTALIA	102980374
80	TENOXICAN 40MG - AMP.	AMP	375	R$ 25,00	R$ 9.375,00	CRISTALIA	102980374
81	TRANSAMIN 5ML	AMP	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00	HIPOLABOR	113430186
82	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	AMP	200	R$ 0,95	R$ 190,00	SANTISA	101860031
83	VITAMINA K 1ML	AMP	150	R$ 3,00	R$ 450,00	HIPOLABOR	113430129

R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112

Assinado de forma digital por ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:03748673000112
Dados: 2021.11.25 11:02:59 -03'00'